PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.701 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2013".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica acrescido o artigo 4º na Lei Municipal nº 1700 de 15 de outubro de 2013, com o seguinte texto:"**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 30 de outubro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br